

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de inseticidas para dedetização visando o combate e controle de pragas.

2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para o combate e controle de pragas, visando a proteção dos servidores e da população que frequentam os prédios públicos prevenindo desta forma inúmeras doenças, cito a Leptospirose transmitida pela urina do rato; é evitando danos estruturais aos prédios públicos com a eliminação dos formigueiros. As ações de controle de pragas deve se de rotinas executadas com responsabilidade, manejo adequado.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Mônica Nóbrega Dantas – Nº 28, Centro, Macaíba- RN no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, de acordo o pedido previamente solicitado, em conformidade com os quantitativos da Solicitação de Despesa.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observações constantes deste Termo de Referência.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Formicida granulado a base de Sulfluramida e Fipronil – caixa de 25kg com pacotes de 500g	Caixa	10
02	Raticida Iscas em pastilhas – iscas anticoagulantes dose única -25g caixa com 40 unidades	Caixa	30

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES: Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 meses;

- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 5.4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- 5.5 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela gestão do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.6 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização.
- 5.7- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pelo executor da compra.
- 6.0 – A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista no ato da entrega das mercadorias, para que recebimento seja efetuado com sucesso:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
 - Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado; (CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)
 - Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, devidamente atualizadas. (CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde a qual deverá exercer controle em relação à quantidade, adequação, eficiência e qualidade dos itens adquiridos.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento da será efetuado mediante crédito em conta corrente até 5º (quinto) útil após o atesto do documento de cobrança, prévia realização dos serviços e verificação de regularidade fiscal da contratada, em conformidade com o art. 5º, caput da Lei nº 8.666/93.

9. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2044- Manutenção das atividades da vigilância Epidemiológica e ambiental. 2042 - Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica 2041- Manutenção de Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo

ELABORADO POR:

Fabíola Ferpe da Silva Juvino

Coordenadora do Centro de Controle de Endemias